

LEIS E DECRETOS**DECRETO Nº 12.090, DE 07 DE Fevereiro DE 2006**

Altera o art. 2º, do Decreto nº 11.145, de 25 de setembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 5.212, de 17 de julho de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º, do Decreto nº 11.145, de 25 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

b) 40% (quarenta por cento) para a estruturação dos escritórios do EMATER, capacitação de seus servidores, custeio, e acompanhamento dos programas, planos ou projetos desenvolvidos pela autarquia".

Parágrafo único. Os valores estabelecidos no caput deste artigo serão divididos em parcelas pagas no período compreendido entre a aprovação, implantação e conclusão do plano e/ou projeto de crédito rural, conforme calendário de acompanhamento, execução e assistência a ser apresentado e aprovado pela Diretoria da entidade, devendo a conclusão do serviço ser atestada pelo beneficiário. (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2005.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07 de fevereiro de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
P. P. 0077

**DECRETO Nº 12.091 DE 08 DE Fevereiro DE 2006.**

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2006.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 38, Parágrafo Único e Art. 39 da Lei nº 5.492, de 29 de agosto de 2005.

DECRETA

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 12.061, de 30 de dezembro de 2005, em favor dos órgãos: Assembleia Legislativa, Sec. da Fazenda, Sec. da Saúde/Hospital Getúlio Vargas - Teresina, Sec. do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo/Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Sec. da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, Sec. do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Sec. da Assistência Social e Cidadania.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de naturezas de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme, Lei nº 5.531, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 08 de fevereiro de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO
EM EXERCÍCIO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 12.091 de 08-02-2006

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
01101.01031012.250	COORDENAÇÃO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	FO	3.1.90.92	00	7.300.000
13101.04122042.052	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	FO	3.3.90.92	00	500.000
17117.10302382.223	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - TERESINA	SO	3.3.90.92	13	1.500.000
20203.19122042.032	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	FO	3.1.90.92	00	29.000
21201.04122042.112	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	SO	3.3.90.13	00	570.000
28101.18122042.004	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.1.90.92	00	45.000
28101.18544221.057	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PROÁGUA	FO	3.3.90.36	10	16.000
30101.08122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.1.90.92	00	35.000
30101.08122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.3.90.92	00	300.000
TOTAL					10.295.000

ANULAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 12.091 de 08-02-2006

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
01101.01031012.250	COORDENAÇÃO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	FO	3.1.90.11	00	7.300.000
13101.04122042.052	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	FO	3.3.90.36	00	200.000
13101.04122042.052	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	FO	3.3.90.37	00	150.000
13101.04122042.052	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	FO	3.3.90.39	00	150.000
17117.10302382.223	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - TERESINA	SO	3.3.90.30	13	1.500.000
20203.19122042.032	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	FO	3.1.90.11	00	29.000
21201.04122042.112	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	SO	3.3.90.39	00	570.000
28101.18122042.004	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.1.90.11	00	45.000
28101.18544221.057	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PROÁGUA	FO	3.3.90.39	10	16.000
30101.08122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.1.90.91	00	35.000
30101.08122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.3.90.39	00	300.000
TOTAL					10.295.000

P. P. 0063 a 0069